



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XII – Nº 1798 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
FRANCISCO GUTEMBERG B. DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública
Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Substituto da Vara Criminal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

1 - CPL

- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação
- Extrato de Contrato

2 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Autorização de Dispensa

CPL

Termo de Autorização de Dispensa nº 04010801/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 004/2017-TCE/RN)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S10) na Cidade do Natal.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento De Energia Elétrica especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor das empresas **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, no valor total estimado de R\$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais), por ter oferecido a Propostas de Preço considerada mais vantajosas para este Poder Executivo.

Pau dos Ferros/RN, 16 de fevereiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Ratificação

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação das empresas: **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, no valor total Estimado de R\$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais), referente à contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S10) na Cidade do Natal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pau dos Ferros/RN, 16 de fevereiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Leonardo Nunes Rêgo, Prefeito, faz publicar o extrato resumo do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S10) na Cidade do Natal, conforme especificações técnicas constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADOS: **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CNPJ N° 08.345.698/0001-99

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **LEONARDO NUNES RÊGO**, Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 16 de fevereiro de 2017.

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 160202/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010801/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADA: M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S10) na Cidade do Natal, conforme especificações técnicas constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**

VALOR TOTAL: R\$ 5.916,00 (cinco mil novecentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017: 7001 – Secretaria de Saúde, Ação: 2.73 – Manter as Ações Atinentes a Área de Saúde, Fonte 021 – Recursos Destinados a Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 31 de março de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017.

ASSINANTES:

LEONARDO NUNES RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO – SÓCIO DA CONTRATADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Autorização de Dispensa

LN 8.666/93 art. 26, e SÚMULA Nº 07-TCE/RN; Res 022/2011-TCE/RN, art. 15, VII, b, 3

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer Técnico emitido pela Assessoria Técnica, juntamente com o Parecer Jurídico acerca do Processo de despesa a locação de imóvel localizado na Rua Paul Harris, nº. 473, São Benedito, neste município, destinado as instalações físicas e funcionamento do Programa de Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV), pelo período de fevereiro a dezembro do corrente ano, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo acima citado, adjudicando-a em favor da empresa **C. C. F. IMOVEIS LTDA ME**, no valor de **R\$ 7.700,00 (Sete Mil, Setecentos Reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 16 de fevereiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal

Termo de Autorização de Dispensa
LN 8.666/93 art. 26, e SÚMULA Nº 07-TCE/RN; Res 022/2011-TCE/RN, art. 15, VII, b, 3

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer Técnico emitido pela Assessoria Técnica, juntamente com o Parecer Jurídico acerca do Processo de despesa a locação de imóvel localizado na Rua Mano Marcelino, nº. 940, Paraíso, neste município, destinado as instalações físicas e funcionamento da sede do Grupo de Dança DANÇART, pelo período de fevereiro a dezembro do corrente ano, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo acima citado, adjudicando-a em favor do **Sr. MARCELO PETERSON ALVES ARNAUD**, no valor de **R\$ 12.100,00 (Doze Mil, Cem Reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 16 de fevereiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal

Termo de Autorização de Dispensa
LN 8.666/93 art. 26, e SÚMULA Nº 07-TCE/RN; Res 022/2011-TCE/RN, art. 15, VII, b, 3

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer Técnico emitido pela Assessoria Técnica, juntamente com o Parecer Jurídico acerca do Processo de despesa a locação de imóvel localizado na Rua Hipólito Cassiano, nº. 256, Centro, neste município, destinado as instalações físicas e funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de fevereiro a dezembro do corrente ano, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo acima citado, adjudicando-a em favor da empresa **C. C. F. IMOVEIS LTDA ME**, no valor de **R\$ 6.017,44 (Seis Mil, Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

Pau dos Ferros/RN, 16 de fevereiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo

Prefeito Municipal**Termo de Autorização de Dispensa
LN 8.666/93 art. 26, e SÚMULA Nº 07-TCE/RN; Res 022/2011-TCE/RN, art. 15, VII, b, 3**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer Técnico emitido pela Assessoria Técnica, juntamente com o Parecer Jurídico acerca do Processo de despesa a locação de imóvel localizado na Rua São João, nº. 688, Centro, neste município, destinado as instalações físicas e funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de fevereiro a dezembro do corrente ano, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - *"Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo acima citado, adjudicando-a em favor do **Sr. GEORGINO NOGUEIRA DA SILVA**, no valor de **R\$ 8.965,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta Cinco Reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 14 de fevereiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS**

PREFEITO
Leonardo Nunes Rego

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000
Fone/Fax: (84) 3351-2316
www.paudosferros.rn.gov.br